

## Finanças, Cultura e Economia

Gabinetes do Ministro das Finanças, Cultura e do Secretário de Estado do Turismo, Comércio e Serviços

### Despacho

Considerando que:

- a) Por despacho de 3 de abril de 2023 foi, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.º 3 e 4 do artigo 12.º do Regulamento do Incentivo à Produção Cinematográfica e Audiovisual através do Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema, aprovado pela Portaria n.º 490/2018, de 28 de setembro, na sua redação atual, determinada a abertura de uma primeira fase de candidaturas ao programa de incentivo à produção cinematográfica e audiovisual, com uma dotação de 8.000.000€ (oito milhões de euros);
- b) Nesta fase de candidaturas o Instituto do Cinema e Audiovisual, I. P. (ICA, I. P.), recebeu um volume de requerimentos de admissão ao benefício muito elevado, que ultrapassou largamente o montante máximo de dotação disponível;
- c) O elevado volume de requerimentos de admissão ao benefício resultou no congestionamento da fase de análise de candidaturas pelo ICA, I. P., e pelo Instituto do Turismo de Portugal, I. P. (Turismo de Portugal, I. P.), esgotando, quase de imediato, a dotação orçamental inicialmente prevista para a fase referida no considerando a);
- d) A dotação global do Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema (FATC), criado pelo Decreto-Lei n.º 45/2018, de 19 de junho, para o ano de 2023, é de 14.000.000,00 € (catorze milhões de euros);
- e) O elevado volume de candidaturas apresentadas é representativo da intensa dinâmica de produção cinematográfica e audiovisual que se verifica atualmente em Portugal, a qual importa preservar e estimular;

Nestes termos, e de forma a assegurar que o incentivo à produção cinematográfica e audiovisual através do FATC dá uma melhor resposta à intensa dinâmica de produção que se verifica atualmente em Portugal, considera-se que a melhor solução possível será reforçar o montante máximo de incentivos a atribuir à fase de candidaturas aberta a 5 de abril de 2023, com a dotação ainda disponível no FATC para o ano de 2023, no montante de 6.000.000€ (seis milhões de euros), não sendo aberta uma segunda fase de candidaturas no último trimestre de 2023, como inicialmente previsto.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 8.º e do n.º 4 do artigo 12.º do Regulamento do Incentivo à Produção Cinematográfica e Audiovisual através do Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema, aprovado pela Portaria n.º 490/2018, de 28 de setembro, sua redação atual, determinam o Ministro da Cultura, o Secretário de Estado das Finanças, ao abrigo do n.º 5 do

Despacho n.º 2870/2023, de 22 de fevereiro de 2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 44, de 2 de março de 2023, e o Secretário de Estado do Turismo, Comércio e Serviços, - ao abrigo da al. f) do n.º 3 do Despacho n.º 14724-B/2022, de 21 de dezembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 248, de 27 de dezembro de 2022, o seguinte:

1 - O montante máximo de incentivos à produção cinematográfica e audiovisual a atribuir à fase de candidaturas ao incentivo aberta a 5 de abril de 2023, é reforçado em 6.000.000 € (seis milhões de euros), perfazendo um montante máximo de incentivos a atribuir àquela fase de 14.000.000 € (catorze milhões de euros) que esgota a dotação total para o ano em curso.

2 - Nos termos e para os efeitos do disposto no número anterior, a decisão proferida sobre as candidaturas apresentadas é objeto de revisão tendo em conta o reforço da dotação orçamental.

3 - É cancelada a segunda fase de candidaturas prevista para o último trimestre de 2023.

4 - O presente despacho produz efeitos a 5 de abril de 2023.

O Ministro da Cultura,

*(Pedro Adão e Silva)*

O Secretário de Estado das Finanças,

*(João Nuno Mendes)*

O Secretário de Estado do Turismo, Comércio e Serviços

*(Nuno Fazenda)*